



INDICAÇÃO nº
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

IND 9348 /2016

L I D O
Em. 28/12/16
Assinatura
Câmara Legislativa

Sugere ao ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do DF – SEEDF, a construção de duas escolas na expansão da Cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do DF – SEEDF, a construção de duas escolas (*uma de ensino médio e outra de ensino fundamental*) na expansão da Cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9348/2016
Folha Nº 01 FC

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores da expansão da Cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

Trata-se de justa reivindicação daquela comunidade, expansão de Samambaia, que por intermédio de abaixo assinado acionaram o Gabinete 11 desta Câmara Legislativa.

Adiciona-se a isso a carência de colégios naquela comunidade, agravada pela necessidade premente dos alunos estudarem



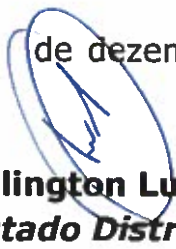
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital *Wellington Luiz* – PMDB



mais próximos das suas residências, evitando assim o deslocamento por ônibus velhos e sem manutenção.

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de dezembro 2016.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9348/2016

Folha Nº 02 FL

Getúlio



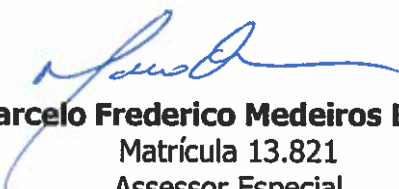
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 16 de dezembro de 2016.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 9348 / 2016
Folha Nº 03 FC